PUBLICADO EM
19/12/2014 no jornal
Diário Oficial Eletr. nº 727

Câmara Municipal de Castro

Decreto Legislativo nº 21/2014

Súmula: Referenda Primeiro Termo Aditivo a Convênio de Cooperação Financeira sob nº 027/2014, que entre si celebram o Município de Castro e Casa da Criança e do Adolescente Padre Marcelo Quilici.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A

LEI

Art. 1º - Fica referendado Convênio de Cooperação Financeira sob nº 027/2014, que entre si celebram o Município de Castro e Casa da Criança e do Adolescente Padre Marcelo Quilicci, no qual o Conveniante repassará à Conveniada o valor de R$ R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), em doze (12) parcelas mensais de R$ 11.000,00 (onze mil reais), através da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 20 – Superintendência de Família e Desenvolvimento Social – Unidade: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social – Funcional Programática: 08.0244.0013 – Ação: 2029 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Vínculo: 20934, para subvencionar despesas conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelo Concedente, cujos recursos serão para serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes (execução do SCVF com alimentação do sistema SISC e identificação do público prioritário, conforme diretrizes do MDS e CNAS), ainda que o seu prazo de vigência será de 1º (primeiro) de Janeiro de 2015 a trinta e um (31) de Dezembro de 2015, tudo conforme o protocolado sob nº 745/2014, de 17 de Dezembro de 2.014.

Art. 2º – A prestação de contas do presente Convênio, será através de Planilha de Prestação de Contas com os anexos e documentos fiscais, protocolada no Departamento Geral de Protocolo da Prefeitura tendo como data limite até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente e na forma eletrônica no SIT – Sistema Integrado de Transferência, em conformidade com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Decreto Municipal nº 960/2011.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 19 de Dezembro de 2.014.

Herculano da Silva

Presidente